

**LEI MUNICIPAL 190 /2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO DE UTILIZAR O ESPAÇO ONDE FUNCIONAVA A FÁBRICA DE BLOQUETES PARA INSTALAÇÃO DO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bannach em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Bannach/PA, a utilizar o espaço onde funcionava a fábrica de bloquetes destinados à pavimentação das vias públicas do município para a instalação do destacamento de polícia militar do Município de Bannach.

**Art. 2º** - Fica autorizado, ainda, a fazer alterações e modificações necessárias na referida estrutura do referido prédio para adequá-lo a sua nova destinação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH-PARÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Bannach em exercício